

SPOA/SE/MINC

Estudo Técnico Preliminar 93/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 01400.031030/2025-84

2. Objeto

Participação de 04 (quatro) servidores no curso de capacitação "Planejamento de Compras Públicas Completo com Inteligência Artificial (IA): Plano de Contratações Anual (PCA), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos, Termo de Referência (TR) e Pesquisa de Preços, com o uso do ChatGPT", a ser realizado em **Brasília/DF, de 15 a 17 de dezembro de 2025**, com carga horária de **24 (vinte e quatro) horas**.

3. Descrição da necessidade

3.1. A contratação visa a possibilitar a participação de **04 (quatro) servidores** no curso de capacitação "**Planejamento de Compras Públicas Completo com Inteligência Artificial (IA): Plano de Contratações Anual (PCA), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos, Termo de Referência (TR) e Pesquisa de Preços, com o uso do ChatGPT**", a ser realizado em **Brasília/DF, de 15 a 17 de dezembro de 2025**, com carga horária de **24 (vinte e quatro) horas**.

3.2. A necessidade está formalizada no **DFD nº 174/2025**, vinculada ao **Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP/2025)**, e busca:

- Capacitar servidores que atuam em licitações e contratos,
- Garantir correta aplicação da Lei nº 14.133/2021,
- Fortalecer a governança e a eficiência administrativa.

3.4. Dessa forma, a contratação contribui para o **fortalecimento institucional**, a **profissionalização da força de trabalho** e o **alcance dos objetivos estratégicos** do órgão, em consonância com a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal (Decreto nº 9.991/2019, alterado pelo Decreto nº 10.506 /2020).

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos	Francisco das Chagas de Moura Silva

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. A contratação deve assegurar que o curso "**Planejamento de Compras Públicas Completo com Inteligência Artificial (IA): Plano de Contratações Anual (PCA), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos, Termo de Referência (TR) e Pesquisa de Preços, com o uso do ChatGPT**" atenda aos seguintes requisitos mínimos de qualidade, desempenho e conformidade:

- **Abrangência temática:** abordar a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) em seus aspectos práticos, com ênfase na fase preparatória das contratações públicas, incluindo elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços, Mapa de Riscos e Termo de Referência/Projeto Básico, bem como as inovações decorrentes da aplicação da Inteligência Artificial, considerando ainda a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), especialmente o Acórdão nº 2.273/2024, e demais normativos aplicáveis.
- **Carga horária:** mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de capacitação, distribuídas em 03 (três) dias consecutivos, no formato presencial.

- **Corpo docente:** instrutores de reconhecida experiência na seara das licitações e contratos administrativos, com titulação acadêmica compatível e atuação comprovada em órgãos públicos e entidades de controle, incluindo juristas, procuradores e especialistas de renome nacional.
- **Infraestrutura e recursos didáticos:** material didático completo, certificado de conclusão, recursos audiovisuais adequados, bem como infraestrutura de apoio (salas de aula equipadas), além de alimentação aos participantes (coffee breaks e almoços ao longo da programação).
- **Crítérios de sustentabilidade:** utilização preferencial de material didático em formato digital; incentivo à adoção de práticas sustentáveis na organização e logística do evento, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (MPO/2024).
- **Padrões de qualidade e desempenho:** adoção de metodologia participativa, com oficinas práticas, estudos de caso e debates, assegurando a efetiva apropriação dos conteúdos; emissão de certificados apenas aos participantes que obtiverem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e participação satisfatória nas atividades propostas.

6. Levantamento de Mercado

6.1. **Justificativa da não elaboração:** Este curso é promovido exclusivamente pela **IOC Capacitação Ltda.**, entidade de **notória especialização**. Não existem alternativas de fornecedores que ofereçam o mesmo conteúdo, corpo docente e metodologia. Por essa razão, não foi necessário avaliar soluções alternativas ou comparar com outros eventos de capacitação.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução identificada consiste na contratação de **04 (quatro) servidores** no curso de capacitação "**Planejamento de Compras Públicas Completo com Inteligência Artificial (IA): Plano de Contratações Anual (PCA), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos, Termo de Referência (TR) e Pesquisa de Preços, com o uso do ChatGPT**", a ser realizado em **Brasília/DF**, de **15 a 17 de dezembro de 2025**, com carga horária de **24 (vinte e quatro) horas**.

7.2. O curso conta com instrutores de larga experiência em licitações e contratos administrativos, incluindo especialistas de renome nacional, como Monique Simões Soares, mestre em Administração Pública, além de corpo docente da One Cursos, composto por profissionais atuantes em órgãos de controle, consultorias jurídicas e instituições de ensino superior. A proposta metodológica assegura abordagem prática e estratégica sobre a aplicação da Lei nº 14.133/2021, com destaque para a fase preparatória e as atualizações decorrentes do Acórdão TCU nº 2.273/2024.

7.3. O programa contempla:

- Palestras expositivas sobre a Lei nº 14.133/2021 e seus impactos práticos no planejamento e na condução das contratações públicas;
- Oficinas práticas de elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços, Mapa de Riscos e Termo de Referência/Projeto Básico, com aplicação de ferramentas de Inteligência Artificial;
- Discussão de jurisprudência atualizada e boas práticas em contratações públicas, em especial no âmbito do Tribunal de Contas da União;
- Análise de casos reais enfrentados pela Administração Pública, com ênfase em soluções de economicidade e mitigação de riscos.

7.4. A contratação em lote único, contemplando as 04 (quatro) inscrições, assegura a participação simultânea de servidores estratégicos do órgão, garantindo maior disseminação interna do conhecimento adquirido.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. **04 (quatro) inscrições** para servidores que atuam em licitações e gestão de contratos.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 14.400,00

9.1. A estimativa de preços foi elaborada na Nota Técnica 444 (SEI nº 2559169), incluída aos autos, conforme a **IN SEGES nº 65/2021** e o **Caderno de Logística – Pesquisa de Preços (2024)**, utilizando como base os seguintes valores unitários:

- Proposta Comercial (SEI nº 2505119) – IOC Capacitação Ltda: **R\$ 3.600,00;**
- Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal: **R\$ 3.650,00;**

- Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul: **R\$ 3.690,00;**
- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná: **R\$ 3.690,00;**

9.2. O valor médio apurado corresponde a **R\$ 3.657,50** por inscrição, resultando no montante estimado de **R\$ 14.628,00** para 04 inscrições.

9.3. Considerando, entretanto, a Proposta Comercial (SEI nº 2562110), cujo valor unitário de **R\$ 3.600,00** por inscrição perfaz o total de **R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais) para 04 (quatro) inscrições, constata-se que a presente oferta se encontra abaixo do valor médio estimado.

9.4. Dessa forma, o valor indicado para a contratação deve ser de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), em conformidade com a proposta apresentada pela IOC Capacitação Ltda, observando-se que o montante está inferior à média de mercado apurada, atendendo, portanto, ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Não se aplica. O objeto é **único e indivisível** (inscrições vinculadas ao mesmo evento).

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não há outras contratações correlatas ou simultâneas relacionadas à presente demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A presente contratação encontra-se **prevista no Plano de Contratações Anual – PCA/2025** do órgão, elaborado e publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme Contratação 420001-77/2025, Id 135, em conformidade com os arts. 12 e 18 da Lei nº 14.133/2021 e com a IN SEGES nº 1/2019.

12.2. O registro no PCA decorre do **DFD nº 174/2025**, aprovado pela área requisitante, e está vinculado ao **Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP /2025)** do Ministério, conforme Portaria COGEP/MINC nº 29/2025.

12.3. Assim, a contratação está alinhada:

- **Ao planejamento estratégico do órgão**, especialmente no eixo de modernização administrativa;
- **À política de desenvolvimento de pessoal (Decreto nº 9.991/2019);**
- **À governança de contratações**, conforme orientações do TCU e da IN SEGES nº 58/2022.

13. Justificativa da Inexigibilidade

13.1. Fundamentação Legal

13.1.1. A presente contratação encontra amparo no **art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que dispõe:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)
III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(...)
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

13.1.2. Além disso, o **§ 1º do art. 74** estabelece:

“§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

13.1.3. Portanto, para caracterização da inexigibilidade, deve ser comprovada a **singularidade do objeto** e a **notória especialização** do fornecedor.

13.2. Singularidade do Objeto

13.2.1. O curso **“Planejamento de Compras Públicas Completo com Inteligência Artificial (IA): Plano de Contratações Anual (PCA), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos, Termo de Referência (TR) e Pesquisa de Preços, com o uso do ChatGPT”** possui caráter singular, por consistir em capacitação altamente especializada, direcionada a servidores públicos que atuam no planejamento das contratações. A programação contempla oficinas práticas, estudos de caso e debates sobre a aplicação da Lei nº 14.133/2021.

13.2.2. A concepção, metodologia e titularidade intelectual do curso pertencem à IOC Capacitação Ltda (One Cursos), empresa com mais de 21 anos de atuação em treinamentos voltados à Administração Pública, o que inviabiliza a competição por se tratar de conteúdo e abordagem pedagógica próprios da instituição

13.3. Notória Especialização do Fornecedor

13.3.1. A IOC Capacitação Ltda (One Cursos) possui notória especialização, demonstrada por:

- Mais de 21 anos de atuação consolidada em capacitação de servidores públicos, com mais de 60.000 agentes públicos treinados;
- Realização de mais de 2.000 cursos em diversas capitais do país, com especial enfoque em licitações e contratos administrativos;
- Corpo docente composto por especialistas com larga experiência em licitações, incluindo instrutores reconhecidos nacionalmente, além de consultores e gestores públicos de carreira;
- Reconhecimento institucional, com carteira de clientes que inclui órgãos como o Supremo Tribunal Federal, Tribunal de Contas da União, Controladorias e diversas instituições da Administração Pública.

13.3.2. Dessa forma, a IOC Capacitação Ltda enquadra-se no conceito legal de empresa de notória especialização, previsto no § 1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos requisitos legais para a caracterização da inexigibilidade de licitação.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. A presente contratação visa alcançar os seguintes resultados em termos de **vantajosidade, economicidade e aproveitamento de recursos**:

14.1.1. Economicidade:

- O valor unitário da inscrição (R\$ 3.600,00), conforme Proposta Comercial apresentada pela IOC Capacitação Ltda (One Cursos), foi confirmado na pesquisa de preços realizada nos autos, que apurou média de R\$ 3.657,50 por inscrição. Constata-se, portanto, que o valor ofertado está abaixo da média de mercado, assegurando aderência e compatibilidade aos parâmetros referenciais.
- A contratação direta evita despesas administrativas e custos indiretos que seriam gerados em um procedimento licitatório.

14.1.2. Aproveitamento dos recursos humanos:

- Capacitação de **04 servidores estratégicos** que atuam em licitações e contratos, garantindo efeito multiplicador interno.
- Disseminação imediata do conhecimento adquirido, reduzindo a necessidade de novas contratações de capacitação de mesma natureza no curto prazo.
- Dessa forma, a contratação demonstra-se **vantajosa e eficiente**, assegurando o **melhor aproveitamento dos recursos disponíveis**, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021 e pela IN nº 58/2022.

14.1.3. Aproveitamento dos recursos materiais e financeiros:

- O valor da inscrição já contempla toda a infraestrutura necessária à execução do curso, incluindo material didático (impresso e digital), certificado de conclusão, alimentação (coffee breaks e almoços) e recursos de apoio logístico, eliminando a necessidade de custos adicionais com organização, deslocamento de instrutores ou fornecimento de insumos pela Administração.
- Ademais, o material didático fornecido permite posterior consulta e compartilhamento interno, favorecendo a multiplicação dos conhecimentos adquiridos entre outros servidores, ampliando o retorno institucional sobre o investimento realizado.

14.1.4. Dessa forma, a contratação demonstra-se **vantajosa e eficiente**, assegurando o **melhor aproveitamento dos recursos disponíveis**, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021 e pela IN nº 58/2022.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. Considerando a natureza do objeto, as seguintes providências devem ser adotadas antes da formalização da contratação:

- **Verificação da previsão orçamentária**, nos termos do art. 7º, § 2º da Lei nº 14.133/2021;
- **Instrução processual da contratação direta**, com base no art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição e a notória especialização da IOC Capacitação Ltda.
- **Obtenção das autorizações superiores competentes**, conforme fluxos internos do Ministério da Cultura.
- **Emissão da nota de empenho e formalização contratual**, observando os procedimentos previstos no Decreto nº 10.024/2019 e demais normas aplicáveis.
- **Registro da contratação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)**, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.024/2019;
- **Designação do gestor/fiscal do contrato**, responsável por acompanhar a execução, conforme arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021;
- **Capacitação prévia do fiscal** quanto às obrigações específicas de acompanhamento de cursos e treinamentos, assegurando a correta verificação da participação dos servidores e da emissão dos certificados.

Justificativa adicional: Não há necessidade de adaptações físicas, licenças ambientais, outorgas ou autorizações especiais, tendo em vista que o objeto limita-se à inscrição de servidores em curso de capacitação promovido por entidade de notória especialização.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. A presente contratação refere-se à **inscrição de servidores em curso de capacitação presencial**, não envolvendo aquisição de bens, insumos físicos relevantes ou serviços que gerem impacto ambiental significativo.

16.2. Mesmo assim, observam-se as seguintes práticas de sustentabilidade e mitigação:

- **Redução de consumo de papel**, com fornecimento de material didático em formato digital, alinhado ao **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (MPO/2024)**;
- **Reaproveitamento de conteúdos** por meio da disponibilização de gravações do evento, reduzindo a necessidade de deslocamentos futuros de servidores para capacitações similares;
- **Uso racional de recursos** (energia, água e insumos) sob responsabilidade da entidade promotora do evento;
- **Ausência de logística reversa aplicável**, uma vez que não há aquisição de bens duráveis ou descartáveis que demandem desfazimento ou reciclagem.

Conclusão: O impacto ambiental da contratação é considerado **irrelevante**, estando mitigado pelas práticas de digitalização de materiais e reaproveitamento do conteúdo.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

17.1.1. Com base nas informações constantes deste **Estudo Técnico Preliminar**, declara-se a **viabilidade da contratação** do presente curso, promovido pela **IOC Capacitação Ltda**, tendo em vista que:

- **a necessidade foi devidamente caracterizada** e está prevista no **PCA/2025** e no **PDP/2025** do órgão;
- **os requisitos técnicos, de qualidade e sustentabilidade estão claramente definidos**;
- **a estimativa de preços foi elaborada em conformidade com a IN SEGES nº 65/2021**, com valores compatíveis com o mercado;

- a hipótese de contratação direta está corretamente fundamentada no art. 74, III, f, da Lei nº 14.133 /2021, em razão da **notória especialização do fornecedor** e da **singularidade do objeto**;
- a **contratação demonstra-se vantajosa, econômica e eficiente**, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros disponíveis.

17.1.2. Portanto, conclui-se que a **contratação é juridicamente possível, tecnicamente adequada e vantajosa para a Administração Pública.**

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: À consideração superior.

ROGER ROQUE CASSIMIRO DE OLIVEIRA

Analista Técnico-Administrativo



Assinou eletronicamente em 24/11/2025 às 16:42:12.

Despacho: De acordo.

FREDERICO GUIMARAES CARDOSO

Coordenador de Qualidade de Vida, Legislação e Desenvolvimento de Pessoal Substituto



Assinou eletronicamente em 24/11/2025 às 17:46:23.